



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 00050/97

CRIA O CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei criado o Centro Educacional do Município de Flor do Sertão.

Art. 2º - O Centro Educacional criado por esta Lei terá como denominação o nome de "CENTRO EDUCACIONAL Pe. LUIS MUHL".

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1997.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração